

Prezada Sra. Karina,

A Controladoria-Geral da União – CGU tem por atribuição monitorar e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal com vistas ao cumprimento adequado da Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011.

Nesse sentido, temos observado que maioria dos órgãos e entidades federais estão orientando o cidadão a respeito dos procedimentos para pedidos de acesso, bem como divulgando as informações dispostas no art. 7 do Decreto 7724 de 2012.

Importante ressaltar que, no âmbito do Poder Executivo Federal, por força do Decreto 7724/2012, os órgãos e entidades devem divulgar em seus sítios eletrônicos informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

*VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, **jetons** e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;*

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Todos os órgãos também **devem** disponibilizar em seus sítios eletrônicos link para o Portal de Acesso à Informação (www.acessoainformacao.gov.br), que possui guias e manuais de orientação. O sistema de pedido eletrônico e-SIC também disponibiliza manual de uso em sua página.

Além das ferramentas disponibilizadas na Internet, qualquer cidadão pode se dirigir pessoalmente a um Serviço de Informação ao Cidadão, que é um espaço físico disponibilizado em geral no edifício-sede dos órgãos e entidades, e tem a possibilidade de solicitar pessoalmente orientações a respeito de acesso à informação, além de poder realizar imediatamente seu pedido, se for o caso. Este serviço é sinalizado e fica em ambiente de fácil acesso nos prédios públicos.

Em relação aos documentos e registros, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal estão cumprindo o dispositivo legal, disponibilizando imediatamente para consulta, ou no caso de impossibilidade, em um prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa. Todos os pedidos, sejam feitos por meio da Internet ou pessoalmente, são lançados no e-SIC, sistema informatizado que permite o controle dos pedidos de informação.

Até o momento foram registrados 41.350 pedidos no e-SIC. Entre o total de pedidos, apenas 5,8% tiveram a resposta questionada em recurso de 1ª instância por outros motivos, como grau

de sigilo não informado, informação incompleta, etc.. Somente 1,5% dos pedidos foram questionados em 2ª instância recursal. Estes números demonstram um baixo índice de insatisfação com as respostas prestadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e que os dispositivos legais estão sendo cumpridos satisfatoriamente.

Atenciosamente,
Diretoria de Prevenção da Corrupção
Controladoria-Geral da União